

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2023

CONTRATANTE (UASG)

IF SUDESTE MG (158123)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material de copa e cozinha, gêneros de alimentação e equipamentos para as unidades do IF Sudeste MG

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 194.867,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/12/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

(Processo Administrativo nº 23225.002688/2023-28)

Torna-se público que o Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos para os campi do IF Sudeste MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens deste certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao.jf@ifsudestemg.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes#b_start=0.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Encarte A do Anexo I – Relação de itens e quantidades por unidade participante

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Juiz de Fora (MG), 26 de novembro de 2023.

Fabricio Tavares de Faria

Termo de Referência 195/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	FABRICIO TAVARES DE FARIA	26/11/2023 08:51 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23225.002688/2023-28

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos para os campi do IF Sudeste MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL, MATERIAL INOX, TAMANHO 15 CM, APLICÁVEL PARA LATAS GRANDES	437939	UNIDADE	2,47	10	24,66
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL. ACENDEDOR FOGÃO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO, APLICABILIDADE: SEGURANÇA NO ACENDIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL	405733	UNIDADE	8,29	37	306,55
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE. PCT 5KG	603269	PACOTE 5KG	17,72	610	10.807,37
4	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO CHAIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CHAIRA PROFISSIONAL, CABO EM POLIPROPILENO, AFIADOR EM AÇO, 8".	450209	UNIDADE	14,23	21	298,75
	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO PEDRA DUPLA FACE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS					

5	DO PRODUTO COMPRIMENTO 185 MM X LARGURA 65 MM X ALTURA 31 MM. PEDRA DE PARTÍCULAS DE CERÂMICA, SUPORTE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000).	328784	UNIDADE	10,61	5	53,04
6	Arroz polido, tradicional, classe longo fino, tipo 1, safra do ano, acondicionado em embalagem plástica.	458904	Pacote 5 kg	23,31	18	419,63
7	ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL, PRÓPRIA PARA PÃO DOCE, MEDIDAS APROXIMADAS: 62 X 36 X 3,5CM, MATERIAL ALUMÍNIO.	485588	UNIDADE	41,68	6	250,08
8	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Característica adicional: prazo validade de 2 anos	463696	Embalagem 500ml	22,84	1250	28.552,00
9	BACIA 34 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 22,80, CAPACIDADE 34L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA, POLIPROPILENO, COR BRANCA, CANELADA, CAPACIDADE 34 LITROS, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (D X A): 54,6 X 22,8 CM.	405455	UNIDADE	23,06	27	622,63
10	BALDE GRADUADO 20L. MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 20 LITROS, GRADUADO, FORMATO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: POLIPROPILENO. DIVISÃO: 1 LITRO	367126	UNIDADE	52,02	27	1.404,41
11	BANDEJA DE AÇO : BANDEJA DE AÇO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:37 CM, LARGURA:23 CM, APLICAÇÃO:SERVIR BEBIDAS	269351	UNIDADE	56,43	44	2.483,07
12	Bandeja, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, características adicionais: sem alça e lisa, material: plástico rígido e resistente, cor: branca	339791	Unidade	31,83	4	127,33
13	Bandeja, formato:retangular, comprimento: 45 cm, largura:30 cm, material:aço inoxidável	292812	Unidade	69,87	6	419,22
	BARRA MAGNÉTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA MARGNÉTICA PARA FIXAÇÃO DE FACAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO E IMÃ. DIMENSÕES					

14	APROXIMADAS: 33,5 (C) X 1CM (L) X 3CM (A). ACOMPANHA PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DAS FACAS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO.	283511	UNIDADE	22,69	6	136,16
15	BARRA PARA UTENSÍLIOS COM 6 GANCHOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PENDURAR UTENSÍLIOS COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 GANCHOS, TIPO: BARRA. COMPRIMENTO: 80 CM	283511	UNIDADE	46,07	13	598,91
16	Bomboneira, material: cristal, altura: 30 cm, diâmetro: 20 cm, tipo uso: porta bombom e bala	218881	Unidade	45,37	4	181,47
17	CAÇAROLA Nº 24. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 5,6, ALTURA 12,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 5,4 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº24.	313573	UNIDADE	47,02	9	423,20
18	CAÇAROLA Nº 38. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20, ALTURA 18, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO 38. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº38.	319836	UNIDADE	112,70	8	901,58
19	CAÇAROLA Nº 45. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS E TAMPA, DIÂMETRO 45. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 31,5 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº45.	339863	UNIDADE	216,26	6	1.297,55
20	CAÇAROLA Nº 50. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, DIÂMETRO 50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 41 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº50.	334650	UNIDADE	275,65	2	551,30
	CAÇAROLA Nº 60. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 73, ALTURA 26, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS					

21	REFORÇADAS, Nº 60, DIÂMETRO 60. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº60.	319838	UNIDADE	382,54	2	765,09
22	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG >=6,0 e >7,2 Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;	463582	PACOTE 500G	18,49	920	17.011,17
23	Cafeteira aeropress: Ausência de resíduos pela presença do filtro, Admite vários tipos de moagens diferentes; composto por: 01 cafeteira. - Porta-filtros, Mexedor, Funil e colher dosadora. Material: plástico. Dimensões aproximadas: 29,2 x 12,7 x 12,7 cm (tamanho no uso). Modelo de referência: AP-80R.	607870	UNIDADE	276,33	1	276,33
24	Cafeteira French Press. Capacidade de 1L: Produzida em borossilicato, material extremamente resistente à altas temperaturas, com tampa e detalhes em aço inox. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 14,5 x 23 x 11 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 15 x 23,5 x 12 cm. Cor: transparente e base prata. Peso aprox. do produto: 0,75kg. Peso aprox. com embalagem: 1kg. Capacidade aproximadas de 10 xícaras. Acompanha colher medidora. Modelo de referência: CAFETEIRA FRANCESA FRENCH PRESS BIALETTI 1L.	607870	UNIDADE	156,28	1	156,28
25	Cafeteira Italiana Inox, com capacidade de 6 xícaras: Design do bico que serve sem pingos, Vai diretamente ao fogão; Volume: 300mL; Cor: prata; Peso aprox. do produto: 0,6kg, Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 11,5 x 19,5 x 10 cm. Com garantia de 1 ano e com manual de instrução.	607870	UNIDADE	198,09	1	198,09
26	Cafeteira Pressca de 350mL. Composta por duas partes principais : o corpo-recipiente para colocação do pó de café e da água, e o êmbolo que filtrará e acondicionará o café já preparado e pronto para ser consumido. Presença de filtro aço inoxidável. Peso aprox. do produto: 0,375g Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 90 x 90 x 225mm	607870	UNIDADE	120,02	1	120,02
	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 56L. MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 56, LARGURA 39,					

27	ALTURA 37, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS,SALADAS,ETC..., TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 564 X 385 X 371 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, FECHAMENTO POR GRAMPO QUE PRENDEM-SE A TAMPA.	372970	UNIDADE	64,72	34	2.200,31
28	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADA, UTILIZAÇÃO HORTIFRUTI CAPACIDADE 60 LITROS, EMPILHÁVEL, COR VERDE.	355109	UNIDADE	49,80	37	1.842,75
29	Caixa talheres, material: polipropileno, comprimento: 33,70 cm, largura: 29,70 cm, altura: 6,60 cm, características adicionais: com tampa, cor: branca	397211	Unidade	57,55	7	402,85
30	CANECA PLÁSTICA, TAMANHO: 9 X 6,40 X 8,90 Cm , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA , CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGO VERTICAL DO IF SUDESTE MG , COR: BRANCA	429420	UNIDADE	2,55	334	850,03
31	CANECA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5 L, DIÂMETRO:20 CM, ALTURA:20 CM, USO:COPA E COZINHA	259417	UNIDADE	45,80	25	1.145,09
32	Caneco de metal, material: alumínio, capacidade: 2 l, material cabo: madeira	286366	Unidade	26,84	15	402,65
33	CESTO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA- DIMENSÕES APROX.32X42X48 CM (CXLXA)	458038	UNIDADE	59,36	70	4.155,20
34	Chá de CAMOMILA em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242775	caixa 10un	3,57	100	357,29
35	Chá de CAPIM-CIDREIRA em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242772	caixa 10un	3,44	100	344,34
36	Chá de ERVA-DOCE em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	245189	caixa 10un	3,36	100	336,37
	Chá de HORTELÃ em sachê					

37	ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242774	caixa 10un	3,79	100	378,51
38	Chá de MAÇÃ em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	258194	caixa 10un	3,52	100	352,19
39	Chaleira INOX com bico fino e longo para cafeteria, com alça em madeira com capacidade de 1,2L (Kettle). Possui o pegador da tampa achatado para facilitar o manuseio.	399474	UNIDADE	277,57	2	555,13
40	Coador café, material: poliéster, tamanho: nº 103, características adicionais: reaproveitável	304382	Unidade	5,53	30	165,94
41	COADOR CAFÉ, MATERIAL:100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, CAPACIDADE:20 L, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, TAMANHO: 20 X 26 CM	440719	UNIDADE	10,35	14	144,91
42	COADOR CAFÉ, MATERIAL: FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	244285	UNIDADE	7,88	6	47,30
43	Coador para Café em Acrílico transparente V60 - Tamanho 02: espirais na parte interna que facilitam a expansão do pó de café e uma grande abertura na base do coador, que permite controlar a velocidade e a absorção do café durante o tempo de filtragem.	312303	UNIDADE	75,30	5	376,48
44	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 30. COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 30	372043	UNIDADE	27,60	12	331,19
45	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 40. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR, TIPO PENEIRA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) Nº 40	351598	UNIDADE	27,17	7	190,21
46	COLHER DE MESA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 1,2MM, TIPO SOPA, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 18,7 X 3,9 X 2,4 CM.	337384	UNIDADE	2,92	266	777,09
	COLHER DE SOBREMESA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO,					

47	TIPO SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 1,2MM, TIPO SOBREMESA, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15,3 X 3,3 X 1,8 CM.	465661	UNIDADE	1,76	144	253,48
48	COLHER PARA PRODUÇÃO. COLHER EM MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO 60	340653	UNIDADE	40,38	33	1.332,47
49	COLHER POLIPROPILENO 45CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,50 X 45 CM.	283144	UNIDADE	16,90	13	219,66
50	COLHER POLIPROPILENO 60CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 7,50 X 60 CM.	282919	UNIDADE	24,41	18	439,42
51	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA	337384	UNIDADE	2,92	67	195,73
52	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAFÉ	343645	UNIDADE	1,67	89	148,83
53	Copo De Vidro. Capacidade: 200 ML. Diâmetro Boca: 65 MM. Altura: 110 MM. Cor: Incolor. Tipo Uso: Água/Suco /Refrigerante. Apresentação: Superfície Lisa, Parede Fina, Com Pé. Transmittância: Transparente	256047	UNIDADE	1,85	909	1.684,65
54	Copo de vidro, capacidade: 360 ml, diâmetro boca: 68 mm, altura: 120 mm, cor: transparente, tipo uso: água/suco /refrigerante, apresentação: superfície lisa e parede grossa	241585	Unidade	17,58	20	351,53
55	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:300 ML, COR:INCOLOR, TIPO USO:ÁGUA	234295	UNIDADE	5,33	208	1.108,85

	/SUCO/REFRIGERANTE					
56	Copo Descartável. Material: Amido De Milho (Ácido Poliático). Capacidade: 50 ML. Aplicação: Líquidos Frios E Quentes. Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	433261	CAIXA 5000 UN	137,35	18	2.472,24
57	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	435019	PACOTE 100 UN	6,94	4000	27.766,80
58	CUBA GN 1/1 100MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA GASTRONÔMICA, GN 1/1 LISA, AÇO INOXIDÁVEL, 100 MM, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA.	467184	UNIDADE	142,43	8	1.139,47
59	CUBA GN 1/1 65MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA GASTRONÔMICA, GN 1/1 LISA, AÇO INOXIDÁVEL, 65 MM, CAPACIDADE 9 LITROS.	397753	UNIDADE	94,33	2	188,67
60	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS:18,2X 5,9 X 1,8 CM.	443912	UNIDADE	8,10	10	81,03
61	ESCADA DE COZINHA. ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. TIPO DOBRÁVEL. ALTURA APROXIMADA DA PLATAFORMA ATÉ O CHÃO É DE 60CM. ESCADA COM 3 DEGRAUS E UMA PLATAFORMA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO BANQUETA.	371923	UNIDADE	106,01	8	848,05
62	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO:P/ CANULADO,	481857	UNIDADE	17,49	21	367,29
63	FACA 10". MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10, APLICAÇÃO CORTAR CARNE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACA, AÇO INOXIDÁVEL 10", FIO LISO, TAMANHO 10, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25,0 X 10,3 X 3,0 CM.	250843	UNIDADE	34,03	48	1.633,35
	FACA DE MESA. MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU					

64	SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, ESPESSURA DE 2MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 205 X 19 X 2MM.	356113	UNIDADE	3,81	107	408,11
65	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno Injetado. Comprimento Lâmina: 3 POL. Tipo: Fio Liso	397162	UNIDADE	9,35	21	196,31
66	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polietileno. Comprimento Lâmina: 6 POL. Aplicação: Desossa De Carne	282595	UNIDADE	17,80	41	729,63
67	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Policarbonato. Tamanho: 6 POL. Aplicação: Cortar Alimentos. Tipo: Cozinha. Cor Cabo: Branca	357199	UNIDADE	19,02	61	1.160,06
68	Forno Microondas. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 30 L. Potência: 950 WATT. Voltagem: 127 V. Características Adicionais: Com Prato Giratório. Funções: Descongelamento, Auto-Aquecimento,, Um Toque, Mais. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Em Pó, Polim	254515	UNIDADE	716,38	9	6.447,39
69	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA:VERMELHA	241343	PACOTE 10 CX	3,89	37	143,81
70	GARFO DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARFO, AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, ESPESSURA DE 1,2 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 187 X 23 X 18MM	437871	UNIDADE	3,05	177	539,39
71	GARRAFA TÉRMICA 1L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 145 X 113 X 314 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, ROLHA CLEAN, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	364042	UNIDADE	25,36	56	1.420,27
72	GARRAFA TÉRMICA 6L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ RETRÁTIL, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARRAFA TÉRMICA, TIPO MAXITERMO COM ALÇA SUPERIOR, PÉS RETRÁTEIS, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO. DIMENSÕES	286991	UNIDADE	131,32	48	6.303,53

	APROXIMADAS 292 X 270 X 255 MM, CAPACIDADE 6 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 10 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, MATERIAL ATÓXICO.					
73	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL INOX, COM ALÇA, PRESÃO, AMPOLA VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 1L	376172	UNIDADE	52,78	60	3.166,57
74	JARRA 4L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE 4 LITROS, MODELO COM TAMPA.	315622	UNIDADE	16,41	38	623,63
75	Jarra para Filtrar Café Chemex com Alça de Madeira 6 Xícaras: Possui formato de ampulheta e é desenvolvido com material extremamente resistente a altas temperaturas. Jarra confeccionada em vidro com colar de madeira polida e laço em couro. Capacidade: 900mL; Altura: 21,6cm, Diâmetro: 13cm	219144	UNIDADE	268,97	1	268,97
76	LIXEIRA 100L COM PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO. LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL E COM SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63X 61X 90 CM.	285669	UNIDADE	88,39	31	2.740,03
77	Método sifão (Syphon) ou globinho: Especificações técnicas: Modelo: Sifão 600, Capacidade: 600ml Material: Suporte de metal / fogareiro de alumínio / sifão de vidro	607870	UNIDADE	1.236,30	1	1.236,30
78	PÁ/ REMO PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, TIPO PÁ CULINÁRIA MEXEDORA PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. PLANA COM CABO EM INOX AISI304 RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C OU MAIS. COM PEGADOR EM POLIETILENO. DIMENSÕES: 12 X 120 CM.	450735	UNIDADE	107,79	2	215,58
79	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	228893	UNIDADE	3,61	88	317,78
80	PEGADOR INOX PARA SERVIR ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS	464896	UNIDADE	11,04	24	265,01

	ADICIONAIS: PEGADOR DE ALIMENTO, EM INOX, 28,5CM DE COMPRIMENTO.					
81	PLACA CORTE. MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COR COLORIDA, ESPESSURA 1,50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE CORTE, IMPERMEÁVEL E INODORO, EM POLIETILENO, 50 X 30 CM. CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA E AMARELA (COMBINAR AS CORES NA ENTREGA), ESPESSURA 15,0 MM.	430331	UNIDADE	79,43	51	4.050,76
82	Porta sabão, detergente e esponja, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha	260095	Unidade	8,10	10	81,03
83	PRATO PORCELANA RASO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO PARA REFEIÇÃO RASO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: 26 A 28 CM, COR: BRANCA, RESISTENTE EM MÁQUINA INDUSTRIAL LAVA-LOUÇAS.	460818	UNIDADE	11,82	80	945,49
84	Recipiente alimentos, material: plástico, capacidade: 10 l, aplicação: cozinha, cor: branca, características adicionais: com tampa	278011	Unidade	27,81	5	139,04
85	Recipiente alimentos, material: pvc, capacidade: 3 l, aplicação: cozinha, transmitância: transparente, características adicionais: com presilhas para fechamento	278012	Unidade	27,72	6	166,32
86	Refrigerador duplex, doméstico, capacidade refrigeração 340litros, sistema de degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 110 e/ou 220v, tipo vertical, 04 rodízios e demais características editálicas	222965	UNIDADE	2.770,30	8	22.162,37
87	REGISTRO REGULADOR BOTIJÃO PARA LIGAÇÃO GÁS P 13, BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,PPA	466177	Unidade	45,91	71	3.259,28
88	REGISTRO/REGULADOR DE GÁS GLP INDUSTRIAL. REGISTRO/ REGULADOR DE GÁS PARA LIGAÇÃO DE GÁS GLP P45 EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (FOGÃO 10 BOCAS, FORNO INDUSTRIAL, CADEIRÃO INDUSTRIAL E CHAPA BIFETEIRA INDUSTRIAL). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM. MANGUEIRA PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,	394181	UNIDADE	186,86	12	2.242,36

	COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + ABRAÇADEIRAS. TIPO: GÁS DE BAIXA PRESSÃO, 5KG					
89	Máquina de Café Expresso. Regulagem de quantidade de Café: Suave, Forte e Extra Forte. Sistema de Termo bloco que garante fazer repetidos cafés sem que a temperatura caia. Bomba 15 Bar. Facilidade na limpeza: Luzes de aviso no painel, bandeja pingadora e reservatório de borra com saída frontal. Regulagem de temperatura. Vapor Rápido : Sistema independente de alto desempenho. Sistema Cappuccinador: Para preparar cappuccino e outras bebidas quentes. Painel fácil e Interativo. Dispositivo de Saída de vapor e água quente para fazer deliciosos cappuccinos. - Botão para 1 e 2 cafés; - Regular Temperatura; Luzes de Alerta: - Limpeza da bandeja, falta de grãos, falta de água, descalcificação, limpeza interna. Especificações Potência 1400W. Termobloco. Regulagem de Café: fraco, normal e forte; Café Suave 7g, Café Normal: 9 g, Café forte: 11g Programa de Limpeza automático; Moinho com Regulagem de Granulometria: do mais grosso ao mais fino; Controle eletrônico de temperatura da água; Bandeja pingadora removível com tabuleiro em aço inoxidável; Base para Xícaras; Reservatório de Água Removível com capacidade de 2,0 Litros; Capacidade Reservatório de Grãos: 300g - Espaço para usar também doses de Café em Pó. Com filtro. 24 meses Certificado Garantia! Bivolt ou 127V.	404982	UNIDADE	8.516,60	1	8.516,60
90	Rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 13 cm, características adicionais: para pia	607532	Unidade	5,05	15	75,79
91	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade	298406	Embalagem com 5 unidades	9,68	10	96,83
92	TAMPA PARA CUBA GN. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PARA GN 1/1, EM INOX, SEM RECORTE.	441342	UNIDADE	83,97	4	335,88
93	TESOURA TRINCHANTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 3,5MM, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 10".	374536	UNIDADE	25,45	8	203,57
	Toalha de mesa linho branca comprimento:					

94	2,80 m, largura: 1,50 m	245729	Unidade	69,97	10	699,67
95	Toalha de mesa oxford branca comprimento: 2,40 m, largura: 2,00 m	450175	Unidade	40,16	6	240,95
96	Toalha mesa material: jacquard , formato: quadrada , comprimento: 2,20 m, largura: 2,20 m, cor: nude	445458	Unidade	70,91	6	425,45
97	Toalha mesa, material: oxford, formato: retangular, comprimento: 4 m, largura: 1,50 m, características adicionais: lisa, cor: branca, acabamento barramento: bainha simples	450227	Unidade	65,83	8	526,66
98	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS	253210	UNIDADE	17,00	2	34,00
99	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	15,35	18	276,29
100	Xícara, material: porcelana, tipo: chá l, cor: branca, capacidade: 120 ml, características adicionais: com pires	383319	Unidade	19,46	12	233,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da nota de empenho para o e-mail cadastrado no SICAF, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A quantidade para cada unidade participante consta do Encarte A, anexo a este Termo de Referência.

1.6 Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT do sistema compras.gov.br e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Id do item no PCA	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe /Grupo)	Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo)
86	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

87	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	9999	ITENS DIVERSOS
88	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
89	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
90	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
91	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
92	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
93	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
94	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
95	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
96	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
97	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
98	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
99	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
100	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
101	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7240	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
102	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
103	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
104	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
105	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
106	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
107	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	9310	PAPÉIS E PAPELÕES
108	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
109	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
110	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
111	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
112	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
113	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
114	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
		BBC - Materiais de copa e		PRODUTOS DIVERSOS NÃO

115	158123-213/2022	cozinha	9390	METÁLICOS
116	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
117	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7240	RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL
118	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
119	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
120	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
121	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
122	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
123	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
124	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
125	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
126	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
127	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7340	CUTELARIA E TALHERES
128	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
129	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
130	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
131	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
132	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7360	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS
133	158123-213/2022	BBC - Materiais de copa e cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
147	158123-205/2022	MUR - Materiais de copa e cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
199	158123-74/2022	MNU - MATERIAIS DE COPA E COZINHA	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
200	158123-74/2022	MNU - MATERIAIS DE COPA E COZINHA	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
201	158123-76/2022	MNU - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
202	158123-76/2022	MNU - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
203	158123-76/2022	MNU - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	8960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
208	158123-208/2022	MUR - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
209	158123-208/2022	MUR - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
365	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
		REI - Material de Copa e		

366	158123-44/2022	Cozinha	8125	GARRAFAS E JARROS
367	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7320	EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA
368	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7330	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA
369	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
370	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7310	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS
371	158123-44/2022	REI - Material de Copa e Cozinha	7350	LOUÇA E ARTIGOS DE MESA
431	158123-82/2022	JFA - Materiais de copa e cozinha	7210	UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
433	158123-84/2022	JFA - Gêneros alimentícios	8960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
1277	158123-114/2023	BSC - Gêneros Alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1278	158123-114/2023	BSC - Gêneros Alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1453	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	6810	PRODUTOS QUÍMICOS
1454	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1455	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1456	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1457	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1458	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1459	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1460	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1461	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1462	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1463	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1464	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1465	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1466	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1467	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1468	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1469	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8965	BEBIDAS ALCOÓLICAS
1470	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1471	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1472	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1473	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1474	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1475	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1476	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1477	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
1478	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1479	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
1480	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1481	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS

1482	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1483	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1484	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1485	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1486	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1487	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1488	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1489	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1490	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8940	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
1491	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1492	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8940	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
1493	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1494	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1495	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1496	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1497	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1498	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
1499	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1500	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1501	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1502	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1503	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1504	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1505	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1506	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1507	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1508	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1509	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1510	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1511	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1512	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1513	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1514	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1515	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1516	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1517	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1518	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1519	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8940	ALIMENTOS ESPECIAIS DIETÉTICOS E PREPARADOS ALIMENTÍCIOS
				PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E

1520	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	CEREAIS
1521	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
1522	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1523	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1524	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1525	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1526	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1527	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1528	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1529	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1530	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8910	OVOS E LATICÍNIOS
1531	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1532	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1533	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1534	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1535	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1536	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8950	CONDIMENTOS E PRODUTOS CORRELATOS
1537	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
1538	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1539	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1540	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8915	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES
1541	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1542	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1543	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1544	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1545	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1546	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8920	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS
1547	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1548	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1549	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8925	AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
1550	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8955	CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
1551	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8960	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS
1552	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8945	ÓLEOS E GORDURAS COMESTÍVEIS
1553	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	8905	CARNES, AVES E PEIXES
1554	158123-216/2022	BBC - Gêneros alimentícios	6810	PRODUTOS QUÍMICOS
1644	158123-667/2022	MNU - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	6640	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO
1793	158123-671/2022	MNU - ARTIGOS DE PLÁSTICO	9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte ou armazenamento; e
- 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho ao e-mail cadastrado no SICAF, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus Barbacena:

Endereço: Rua Monsenhor José Augusto, nº 203 e 204 - Bairro São José - Barbacena - MG - CEP: 36205-018

Campus Avançado Bom Sucesso:

Endereço: Rua da Independência, nº 30, Bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - CEP: 37220-000

Campus Juiz de Fora:

Endereço: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-001

Campus Manhuaçu:

Endereço: Rodovia BR 116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu - MG - CEP: 36909-300

Campus Muriaé:

Endereço: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé - MG - CEP: 36880-000

Campus Rio Pomba:

Endereço: Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - CEP: 36180-000

Campus Santos Dumont:

Endereço: Rua Técnico Panamá, nº 45 - Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - CEP: 36240-000

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia para os itens acima são exclusivamente para o equipamento previsto no item 89.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.867,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 194.867,47 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto 11.462/2023.**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA GARCIA SANTOS PINTO

Coordenação Geral de Logística



Assinou eletronicamente em 25/09/2023 às 14:16:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ENCARTE A - TERMO DE REFER_NCIA - COPA E COZINHA - RELAÇÃO DE ITENS.pdf (116.57 KB)

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Juiz de Fora

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 15/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	CATAGUASES	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	MURIAÉ	REITORIA	RIO POMBA	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	UBÁ	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL, MATERIAL INOX, TAMANHO 15 CM, APLICÁVEL PARA LATAS GRANDES	437939	UNIDADE	2,4660	10											10	24,66
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL. ACENDEDOR FOGÃO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONADO POR TECLA, GERA SÓ FAÍSCA, SELO INMETRO, APLICABILIDADE: SEGURANÇA NO ACENDIMENTO DE FOGÃO INDUSTRIAL	405733	UNIDADE	8,2852	12			5	2	10		8				37	306,55
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE. PCT 5KG	603269	PACOTE 5KG	17,7170	60			20				500	30			610	10.807,37
4	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO CHAIRA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CHAIRA PROFISSIONAL, CABO EM POLIPROPILENO, AFIADOR EM AÇO, 8".	450209	UNIDADE	14,2260	15							4	2			21	298,75
5	AMOLADOR MANUAL DE FACA, TIPO PEDRA DUPLA FACE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO 185 MM X LARGURA 65 MM X ALTURA 31 MM. PEDRA DE PARTÍCULAS DE CERÂMICA, SUPORTE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE COM GRÃOS MISTOS PARA DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE (GRANULAÇÃO 400) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 1000).	328784	UNIDADE	10,6075	2							1	2			5	53,04
6	Arroz polido, tradicional, classe longo fino, tipo 1, safra do ano, acondicionado em embalagem plástica.	458904	Pacote 5 kg	23,3127								18				18	419,63
7	ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSADEIRA PARA PADARIA INDUSTRIAL, PRÓPRIA PARA PÃO DOCE, MEDIDAS APROXIMADAS: 62 X 36 X 3,5CM, MATERIAL ALUMÍNIO.	485588	UNIDADE	41,6796	3							3				6	250,08
8	Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. Característica adicional: prazo validade de 2 anos	463696	Embalagem 500ml	22,8416	760							490				1250	28.552,00
9	BACIA 34 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 22,80, CAPACIDADE 34L, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BACIA, POLIPROPILENO, COR BRANCA, CANELADA, CAPACIDADE 34 LITROS, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS (D X A): 54,6 X 22,8 CM.	405455	UNIDADE	23,0605	15							12				27	622,63
10	BALDE GRADUADO 20L. MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALÇA METÁLICA GALVANIZADA, CAPACIDADE: 20 LITROS, GRADUADO, FORMATO: CILÍNDRICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL: POLIPROPILENO. DIVISÃO: 1 LITRO	367126	UNIDADE	52,0150	16							11				27	1.404,41
11	BANDEJA DE AÇO : BANDEJA DE AÇO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:37 CM, LARGURA:23 CM, APLICAÇÃO:SERVIR BEBIDAS	269351	UNIDADE	56,4333				10		10		14	10			44	2.483,07
12	Bandeja, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, características adicionais: sem alça e lisa, material: plástico rígido e resistente, cor: branca	339791	Unidade	31,8333						4						4	127,33
13	Bandeja, formato:retangular, comprimento:45 cm, largura:30 cm, material:aço inoxidável	292812	Unidade	69,8700						6						6	419,22
14	BARRA MAGNÉTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA MARGNÉTICA PARA FIXAÇÃO DE FACAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO E IMÃ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,5 (C) X 1CM (L) X 3CM (A). ACOMPANHA PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE. APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DAS FACAS NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO.	283511	UNIDADE	22,6933	5							1				6	136,16
15	BARRA PARA UTENSÍLIOS COM 6 GANCHOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PENDURAR UTENSÍLIOS COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 GANCHOS, TIPO: BARRA. COMPRIMENTO: 80 CM	283511	UNIDADE	46,0700	12							1				13	598,91
16	Bomboneira, material: cristal, altura: 30 cm, diâmetro: 20 cm, tipo uso: porta bombom e bala	218881	Unidade	45,3667						4						4	181,47
17	ÇAÇAROLA Nº 24. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE 5,6, ALTURA 12,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 5,4 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº24.	313573	UNIDADE	47,0217		2						7				9	423,20
18	ÇAÇAROLA Nº 38. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20, ALTURA 18, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO 38. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº38.	319836	UNIDADE	112,6970								8				8	901,58
19	ÇAÇAROLA Nº 45. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 ALÇAS E TAMPA, DIÂMETRO 45. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 31,5 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº45.	339863	UNIDADE	216,2578								6				6	1.297,55
20	ÇAÇAROLA Nº 50. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, DIÂMETRO 50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 41 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº50.	334650	UNIDADE	275,6512								2				2	551,30

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Juiz de Fora

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 15/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	CATAGUASES	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	MURIAÉ	REITORIA	RIO POMBA	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	UBÁ	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
21	CAÇAROLA Nº 60. MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 73, ALTURA 26, ESPESSURA 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 60, DIÂMETRO 60. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 70 LITROS, PADRÃO HOTEL Nº60.	319838	UNIDADE	382,5441								2				2	765,09
22	Café torrado e moído do tipo Superior, de primeira qualidade, com as seguintes características: Marcas de referência: Café Pelé Superior, Melitta Especial, Export, Fino Sabor ou equivalente. Espécie: Café Superior Nota de QG >=6,0 e >7,2 Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas, material reciclável; Aspecto: Grãos de café dos tipos igual ou superior a 6, da COB - Classificação;	463582	PACOTE 500G	18,4904				800					120			920	17.011,17
23	Cafeteira aeropress: Ausência de resíduos pela presença do filtro, Admite vários tipos de moagens diferentes; composto por: 01 cafeteira. - Porta-filtros, Mexedor, Funil e colher dosadora. Material: plástico. Dimensões aproximadas: 29,2 x 12,7 x 12,7 cm (tamanho no uso). Modelo de referência: AP-80R.	607870	UNIDADE	276,3333					1							1	276,33
24	Cafeteira French Press. Capacidade de 1L: Produzida em borossilicato, material extremamente resistente à altas temperaturas, com tampa e detalhes em aço inox. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 14,5 x 23 x 11 cm. Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 15 x 23,5 x 12 cm. Cor: transparente e base prata. Peso aprox. do produto: 0,75kg. Peso aprox. com embalagem: 1kg. Capacidade aproximadas de 10 xícaras. Acompanha colher medidora. Modelo de referência: CAFETEIRA FRANCESA FRENCH PRESS BIALETTI 1L.	607870	UNIDADE	156,2767					1							1	156,28
25	Cafeteira Italiana Inox, com capacidade de 6 xícaras: Design do bico que serve sem pingos, Vai diretamente ao fogão; Volume: 300ml; Cor: prata; Peso aprox. do produto: 0,6kg, Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 11,5 x 19,5 x 10 cm. Com garantia de 1 ano e com manual de instrução.	607870	UNIDADE	198,0867					1							1	198,09
26	Cafeteira Pressca de 350ml. Composta por duas partes principais : o corpo- recipiente para colocação do pó de café e da água, e o êmbolo que filtrará e acondicionará o café já preparado e pronto para ser consumido. Presença de filtro aço inoxidável. Peso aprox. do produto: 0,375g Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 90 x 90 x 225mm	607870	UNIDADE	120,0233					1							1	120,02
27	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 56L. MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 56, LARGURA 39, ALTURA 37, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS, ETC..., TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE 56 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 564 X 385 X 371 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, FECHAMENTO POR GRAMPO QUE PRENDEM-SE A TAMPA.	372970	UNIDADE	64,7150	30							4				34	2.200,31
28	CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VAZADA, UTILIZAÇÃO HORTIFRUTI CAPACIDADE 60 LITROS, EMPILHÁVEL, COR VERDE.	355109	UNIDADE	49,8040	20	2						15				37	1.842,75
29	Caixa talheres, material: polipropileno, comprimento: 33,70 cm, largura: 29,70 cm, altura: 6,60 cm, características adicionais: com tampa, cor: branca	397211	Unidade	57,5500							7					7	402,85
30	CANECA PLÁSTICA, TAMANHO: 9 X 6,40 X 8,90 Cm , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA , CAPACIDADE: 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGO VERTICAL DO IF SUDESTE MG , COR: BRANCA	429420	UNIDADE	2,5450	5	300						25	4			334	850,03
31	CANECA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:5 L, DIÂMETRO:20 CM, ALTURA:20 CM, USO:COPA E COZINHA	259417	UNIDADE	45,8036	5				2	2		12	4			25	1.145,09
32	Caneco de metal, material: alumínio, capacidade: 2 l, material cabo: madeira	286366	Unidade	26,8433							15					15	402,65
33	CESTO LIXO MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA- DIMENSÕES APROX.32X42X48 CM (CXLXA)	458038	UNIDADE	59,3600	20			50								70	4.155,20
34	Chá de CAMOMILA em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242775	caixa 10un	3,5729				100								100	357,29
35	Chá de CAPIM-CIDREIRA em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242772	caixa 10un	3,4434				100								100	344,34
36	Chá de ERVA-DOCE em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	245189	caixa 10un	3,3637				100								100	336,37
37	Chá de HORTELÃ em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	242774	caixa 10un	3,7851				100								100	378,51
38	Chá de MAÇÃ em sachê ENVELOPADO INDIVIDUALMENTE (cada sachê dentro de um envelope). Caixa c/ 10 sachês. Referência: Chá Leão, ou similar com as mesmas características.	258194	caixa 10un	3,5219				100								100	352,19
39	Chaleira INOX com bico fino e longo para cafeteria, com alça em madeira com capacidade de 1,2L (Kettle). Possui o pegador da tampa achatado para facilitar o manuseio.	399474	UNIDADE	277,5667					2							2	555,13
40	Coador café, material: poliéster, tamanho: nº 103, características adicionais: reaproveitável	304382	Unidade	5,5314						30						30	165,94
41	COADOR CAFÉ, MATERIAL:100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO, CAPACIDADE:20 L, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, TAMANHO:20 X 26 CM	440719	UNIDADE	10,3504				2				2	10			14	144,91

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Juiz de Fora

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 15/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	CATAGUASES	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	MURIAÉ	REITORIA	RIO POMBA	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	UBÁ	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
42	COADOR CAFÉ, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	244285	UNIDADE	7,8830					6							6	47,30
43	Coador para Café em Acrílico transparente V60 - Tamanho 02: espirais na parte interna que facilitam a expansão do pó de café e uma grande abertura na base do coador, que permite controlar a velocidade e a absorção do café durante o tempo de filtragem.	312303	UNIDADE	75,2967					5							5	376,48
44	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 30. COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO 30	372043	UNIDADE	27,5991	5					2		5				12	331,19
45	COADOR TIPO PENEIRA DIÂMETRO 40. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR, TIPO PENEIRA EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (CHINOIS) Nº 40	351598	UNIDADE	27,1725	5							2				7	190,21
46	COLHER DE MESA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 1,2MM, TIPO SOPA, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 18,7 X 3,9 X 2,4 CM.	337384	UNIDADE	2,9214	40					60		126	40			266	777,09
47	COLHER DE SOBREMESA. MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIO, TIPO SOBREMESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA DE 1,2MM, TIPO SOBREMESA, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15,3 X 3,3 X 1,8 CM.	465661	UNIDADE	1,7603				24				80	40			144	253,48
48	COLHER PARA PRODUÇÃO. COLHER EM MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO 60	340653	UNIDADE	40,3780	10	2						15	6			33	1.332,47
49	COLHER POLIPROPILENO 45CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 5,50 X 45 CM.	283144	UNIDADE	16,8967		2						5	6			13	219,66
50	COLHER POLIPROPILENO 60CM. MATERIAL CORPO POLIPROPILENO, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, TIPO CÔNCAVA 160°, DIMENSÕES APROXIMADAS 7,50 X 60 CM.	282919	UNIDADE	24,4120	10							4	4			18	439,42
51	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:SOPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA COM 1,50 MM DE ESPESSURA	337384	UNIDADE	2,9214		2						25	40			67	195,73
52	COLHER, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAFÉ	343645	UNIDADE	1,6723				24				25	40			89	148,83
53	Copo De Vidro. Capacidade: 200 ML. Diâmetro Boca: 65 MM. Altura: 110 MM. Cor: Incolor. Tipo Uso: Água/Suco/Refrigerante. Apresentação: Superfície Lisa, Parede Fina, Com Pé. Transmissão: Transparente	256047	UNIDADE	1,8533						200		709				909	1.684,65
54	Copo de vidro, capacidade: 360 ml, diâmetro boca: 68 mm, altura: 120 mm, cor: transparente, tipo uso: água/suco/refrigerante, apresentação: superfície lisa e parede grossa	241585	Unidade	17,5767						20						20	351,53
55	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:300 ML, COR:INCOLOR, TIPO USO:ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE	234295	UNIDADE	5,3310	50			24		50		34	50			208	1.108,85
56	Copo Descartável. Material: Amido De Milho (Ácido Poliático). Capacidade: 50 ML. Aplicação: Líquidos Frios E Quentes. Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	433261	CAIXA 5000 UN	137,3467	5							10	3			18	2.472,24
57	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	435019	PACOTE 100 UN	6,9417	3000			150				800	50			4000	27.766,80
58	CUBA GN 1/1 100MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA GASTRONÔMICA, GN 1/1 LISA, AÇO INOXIDÁVEL, 100 MM, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA.	467184	UNIDADE	142,4343								8				8	1.139,47
59	CUBA GN 1/1 65MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA GASTRONÔMICA, GN 1/1 LISA, AÇO INOXIDÁVEL, 65 MM, CAPACIDADE 9 LITROS.	397753	UNIDADE	94,3338								2				2	188,67
60	DESCASCADOR LEGUMES MANUAL. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANUAL, APLICAÇÃO COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS:18,2X 5,9X 1,8 CM.	443912	UNIDADE	8,1031	5							5				10	81,03
61	ESCADA DE COZINHA. ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS. FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT. TIPO DOBRÁVEL. ALTURA APROXIMADA DA PLATAFORMA ATÉ O CHÃO É DE 60CM. ESCADA COM 3 DEGRAUS E UMA PLATAFORMA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. TIPO BANQUETA.	371923	UNIDADE	106,0060	3	1						4				8	848,05
62	ESCOVA LIMPEZA - CME, APLICAÇÃO:P/ CANULADO,	481857	UNIDADE	17,4900	10							11				21	367,29
63	FACA 10". MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10, APLICAÇÃO CORTAR CARNE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACA, AÇO INOXIDÁVEL 10", FIO LISO, TAMANHO 10, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, DIMENSÕES APROXIMADAS 25,0 X 10,3 X 3,0 CM.	250843	UNIDADE	34,0282	30	2						12	4			48	1.633,35

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Juiz de Fora

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 15/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	CATAGUASES	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	MURIAÉ	REITORIA	RIO POMBA	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	UBÁ	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
64	FACA DE MESA. MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA E CABO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, ESPESSURA DE 2MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 205 X 19 X 2MM.	356113	UNIDADE	3,8141	20							47	40			107	408,11
65	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polipropileno Injetado. Comprimento Lâmina: 3 POL. Tipo: Fio Liso	397162	UNIDADE	9,3480		2						15	4			21	196,31
66	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Polietileno. Comprimento Lâmina: 6 POL. Aplicação: Desossa De Carne	282595	UNIDADE	17,7959	30	2						5	4			41	729,63
67	Faca. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Policarbonato. Tamanho: 6 POL. Aplicação: Cortar Alimentos. Tipo: Cozinha. Cor Cabo: Branca	357199	UNIDADE	19,0173	40	2						17	2			61	1.160,06
68	Forno Microondas. Material: Aço Inoxidável. Capacidade: 30 L. Potência: 950 WATT. Voltagem: 127 V. Características Adicionais: Com Prato Giratório. Funções: Descongelamento, Auto-Aquecimento,, Um Toque, Mais. Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Tinta Epóxi Em Pó, Polim	254515	UNIDADE	716,3767				2	7							9	6.447,39
69	FÓSFORO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, COR CABEÇA:VERMELHA	241343	PACOTE 10 CX	3,8867	6			5	2			22	2			37	143,81
70	GARFO DE MESA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARFO, AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA E CABO MONOBLOCO, ESPESSURA DE 1,2 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 187 X 23 X 18MM	437871	UNIDADE	3,0474						60		77	40			177	539,39
71	GARRAFA TÉRMICA 1L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA (TIPO ROLHA) ROSCÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, DIMENSÕES APROXIMADAS 145 X 113 X 314 MM. REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, ROLHA CLEAN, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	364042	UNIDADE	25,3619	2				4	20		20	10			56	1.420,27
72	GARRAFA TÉRMICA 6L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 6, COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ RETRÁTIL, ABERTURA TODA PARTE SUPERIOR, TIPO CAMPING. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARRAFA TÉRMICA, TIPO MAXITERMO COM ALÇA SUPERIOR, PÉS RETRÁTEIS, ESTRUTURA RESISTENTE, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTÁ TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO. DIMENSÕES APROXIMADAS 292 X 270 X 255 MM, CAPACIDADE 6 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MÍNIMO 10 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO, LIVRE DE CFC, MATERIAL ATÓXICO.	286991	UNIDADE	131,3236	12	2						30	4			48	6.303,53
73	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL INOX, COM ALÇA,PRESÃO, AMPOLA VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE:1L	376172	UNIDADE	52,7762				20				30	10			60	3.166,57
74	JARRA 4L. MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4, MODELO COM TAMPA, APLICAÇÃO COPA E COZINHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JARRA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS, CAPACIDADE 4 LITROS, MODELO COM TAMPA.	315622	UNIDADE	16,4113	5					4		25	4			38	623,63
75	Jarra para Filtrar Café Chemex com Alça de Madeira 6 Xícaras:Possui formato de ampulheta e é desenvolvido com material extremamente resistente a altas temperaturas. Jarra confeccionada em vidro com colar de madeira polida e laço em couro. Capacidade: 900mL; Altura: 21,6cm, Diâmetro: 13cm	219144	UNIDADE	268,9667					1							1	268,97
76	LIXEIRA 100L COM PEDAL. MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100L, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODAS E MECANISMO METAL INTERNO. LIXEIRA EM POLIPROPILENO, ARTICULÁVEL E COM SUPERFÍCIE LISA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63X 61X 90 CM.	285669	UNIDADE	88,3880	14	1		3				3	10			31	2.740,03
77	Método sifão (Syphon)ou globinho: Especificações técnicas: Modelo: Sifão 600, Capacidade: 600ml Material: Suporte de metal / fogareiro de alumínio / sifão de vidro	607870	UNIDADE	1.236,3000					1							1	1.236,30
78	PÁ/ REMO PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLHER, TIPO PÁ CULINÁRIA MEXEDORA PARA CALDEIRÃO INDUSTRIAL. PLANA COM CABO EM INOX AISI304 RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°C OU MAIS. COM PEGADOR EM POLIETILENO. DIMENSÕES: 12 X 120 CM.	450735	UNIDADE	107,7900								2				2	215,58
79	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA	228893	UNIDADE	3,6111					6			62	20			88	317,78
80	PEGADOR INOX PARA SERVIR ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR DE ALIMENTO, EM INOX, 28,5CM DE COMPRIMENTO.	464896	UNIDADE	11,0419	10							10	4			24	265,01
81	PLACA CORTE. MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 30, COR COLORIDA, ESPESSURA 1,50. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE CORTE, IMPERMEÁVEL E INODORO, EM POLIETILENO, 50 X 30 CM. CORES: BRANCA, VERDE, VERMELHA E AMARELA (COMBINAR AS CORES NA ENTREGA), ESPESSURA 15,0 MM.	430331	UNIDADE	79,4267	25							26				51	4.050,76
82	Porta sabão, detergente e esponja, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha	260095	Unidade	8,1029						10						10	81,03
83	PRATO PORCELANA RASO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATO PARA REFEIÇÃO RASO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: 26 A 28 CM, COR: BRANCA, RESISTENTE EM MÁQUINA INDUSTRIAL LAVA-LOUÇAS.	460818	UNIDADE	11,8186								50	30			80	945,49
84	Recipiente alimentos, material: plástico, capacidade: 10 l, aplicação: cozinha, cor: branca, características adicionais: com tampa	278011	Unidade	27,8071						5						5	139,04

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

Campus Juiz de Fora

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO 15/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA	BARBACENA	BOM SUCESSO	CATAGUASES	JUIZ DE FORA	MANHUAÇU	MURIAÉ	REITORIA	RIO POMBA	SANTOS DUMONT	SÃO JOÃO	UBÁ	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
85	Recipiente alimentos, material: pvc, capacidade: 3 l, aplicação: cozinha, transmitância: transparente, características adicionais: com presilhas para fechamento	278012	Unidade	27,7167						6						6	166,30
86	Refrigerador duplex, doméstico, capacidade refrigeração 340litros, sistema de degelo frost free, cor branca, tensão alimentação 110 e/ou 220v, tipo vertical, 04 rodízios e demais características editálicas	222965	UNIDADE	2.770,2967	2				6							8	22.162,37
87	REGISTRO REGULADOR BOTIJÃO PARA LIGAÇÃO GÁS P 13, BAIXA PRESSÃO, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO,PPA	466177	Unidade	45,9053	18					4		45	4			71	3.259,28
88	REGISTRO/REGULADOR DE GÁS GLP INDUSTRIAL. REGISTRO/ REGULADOR DE GÁS PARA LIGAÇÃO DE GÁS GLP P45 EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (FOGÃO 10 BOCAS, FORNO INDUSTRIAL, CADEIRÃO INDUSTRIAL E CHAPA BIFETEIRA INDUSTRIAL). REGISTRO E BORBOLETA FEITOS EM LATÃO (NÃO ENFERRUJA), ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM, PRODUZIDA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM. MANGUEIRA PRODUZIDA COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA DE FIBRAS TRANÇADAS POR DENTRO DA BORRACHA. ACOMPANHA MANGUEIRA + REGISTRO + BORBOLETA DE APERTO + ABRAÇADEIRAS. TIPO: GÁS DE BAIXA PRESSÃO, 5KG	394181	UNIDADE	186,8633	6	2						4				12	2.242,36
89	Máquina de Café Expresso. Regulagem de quantidade de Café: Suave, Forte e Extra Forte. Sistema de Termo bloco que garante fazer repetidos cafés sem que a temperatura caia. Bomba 15 Bar. Facilidade na limpeza: Luzes de aviso no painel, bandeja pingadora e reservatório de borra com saída frontal. Regulagem de temperatura. Vapor Rápido : Sistema independente de alto desempenho. Sistema Cappuccinador: Para preparar cappuccino e outras bebidas quentes. Painel fácil e Interativo. Dispositivo de Saída de vapor e água quente para fazer deliciosos cappuccinos. - Botão para 1 e 2 cafés; - Regular Temperatura; Luzes de Alerta: - Limpeza da bandeja, falta de grãos, falta de água, descalcificação, limpeza interna. Especificações Potência 1400W. Termobloco. Regulagem de Café: fraco, normal e forte; Café Suave 7g, Café Normal: 9 g, Café forte: 11g Programa de Limpeza automático; Moinho com Regulagem de Granulometria: do mais grosso ao mais fino; Controle eletrônico de temperatura da água; Bandeja pingadora removível com tabuleiro em aço inoxidável; Base para Xícaras; Reservatório de Água Removível com capacidade de 2,0 Litros; Capacidade Reservatório de Grãos: 300g - Espaço para usar também doses de Café em Pó. Com filtro. 24 meses Certificado Garantia! Bivolt ou 127V.	404982	UNIDADE	8.516,5967					1							1	8.516,60
90	Rodo, material cabo: plástico, material suporte: plástico, comprimento suporte: 13 cm, características adicionais: para pia	607532	Unidade	5,0525						15						15	75,79
91	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade	298406	Embalagem com 5 unidades	9,6833						10						10	96,83
92	TAMPA PARA CUBA GN. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECORTE PARA ALÇAS DE TRANSPORTE E CONCHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA PARA GN 1/1, EM INOX, SEM RECORTE.	441342	UNIDADE	83,9700								4				4	335,88
93	TESOURA TRINCHANTE. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL 3,5MM, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 10".	374536	UNIDADE	25,4457	3							3	2			8	203,57
94	Toalha de mesa linho branca comprimento: 2,80 m, largura:1,50 m	245729	Unidade	69,9667						6			4			10	699,67
95	Toalha de mesa oxford branca comprimento: 2,40 m, largura: 2,00 m	450175	Unidade	40,1586						6						6	240,95
96	Toalha mesa material: jacquard , formato: quadrada , comprimento: 2,20 m, largura: 2,20 m, cor: nude	445458	Unidade	70,9088						6						6	425,45
97	Toalha mesa, material: oxford, formato:retangular, comprimento: 4 m, largura:1,50 m, características adicionais:lisa, cor:branca, acabamentoo barramento:bainha simples	450227	Unidade	65,8329						6			2			8	526,66
98	VASSOURA MATERIAL CERDAS: CRINA , MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS: 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS	253210	UNIDADE	17,0000				2								2	34,00
99	VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAÇA , MATERIAL CEPA: CHAPA DE AÇO , COMPRIMENTO CEPA: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	15,3496	8			10								18	276,29
100	Xícara, material: porcelana, tipo: chá l, cor: branca, capacidade: 120 ml, características adicionais: com pires	383319	Unidade	19,4633						12						12	233,56

Contrato 5/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2023	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	FABRICIO TAVARES DE FARIA	26/11/2023 09:16 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23225.002688/2023-28

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

(Processo Administrativo nº 23225.002688/2023-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JUIZ DE FORA E

Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por intermédio do Campus Juiz de Fora, com sede na Rua Bernardo Mascarenhas , nº 1230, Bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora, no Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0004 92, neste ato representado pela professora Claudia Valeria Gávio Coura, nomeada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no o Diário Oficial da União de 18 de maio de 2021, retificada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, portador da Matrícula Funcional nº **XXX** , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos**

constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23225.002688/2023-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e equipamentos para os campi do IF Sudeste MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Máquina de Café Expresso. Regulagem de quantidade de Café: Suave, Forte e Extra Forte. Sistema de Termo bloco que garante fazer repetidos cafés sem que a temperatura caia. Bomba 15 Bar. Facilidade na limpeza: Luzes de aviso no painel, bandeja pingadora e reservatório de borra com saída frontal. Regulagem de temperatura. Vapor Rápido: Sistema independente de alto desempenho. Sistema Cappuccinador: Para preparar cappuccino e outras bebidas quentes. Painel fácil e Interativo. Dispositivo de Saída de vapor e água quente para fazer deliciosos cappuccinos. - Botão para 1 e 2 cafés; - Regular Temperatura; Luzes de Alerta: - Limpeza da bandeja, falta de grãos, falta de água, descalcificação, limpeza interna. Especificações Potência 1400W. Termobloco. Regulagem de Café: fraco, normal e forte; Café Suave 7g, Café Normal: 9 g, Café forte: 11g Programa de Limpeza automático; Moinho com Regulagem de Granulometria: do mais grosso ao mais fino; Controle eletrônico de temperatura da água; Bandeja pingadora removível com tabuleiro em aço inoxidável; Base para Xícaras; Reservatório de Água Removível com capacidade de 2,0 Litros; Capacidade Reservatório de Grãos: 300g - Espaço para usar também doses de Café em Pó. Com filtro. 24 meses Certificado Garantia! Bivolt ou 127V.	404982	Unidade	01		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não sendo possível sua prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/08/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. 1.1. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 26411/155591

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000

13.1.3. Programa de Trabalho: 170742

13.1.4. Elemento de Despesa: 449052

13.1.5. Plano Interno: L20RLP0100N

13.1.6. Nota de Empenho:

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WENNIA ANTUNES BAIA BERBERT

Diretora de Administração e Planejamento

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com sede à Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, na cidade de Juiz de Fora – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado pela Diretora Geral (a) Claudia Valério Gávio Coura, nomeada pela Portaria nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18/05/2021, retificada pela portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº 114****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 15/203**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Campus Juiz de Fora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**.

~~3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade